

DECRETO Nº 5.185/2018

Dispõe sobre regras complementares para emissão e utilização de credenciais de estacionamento em vagas especiais de uso coletivo em estacionamentos públicos e privados para pessoa idosa e pessoa portadora de deficiência e/ou dificuldade de locomoção.

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Constituição Federal, Cap. VII, Art. 227, §1º, Inciso II;

Considerando o Art. 24, incisos II e X, da Lei Federal 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

Considerando o Art. 25, § 1º do Decreto do Presidente da República, nº 5.296/2004:

*“Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, **confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando o disposto na Lei nº 7.405, de 1985.**”*

Considerando a ausência de regra que traz determinação de prazo de validade para as credenciais para estacionamento em vagas reservadas á Pessoa Idosa, uma vez que o prazo de validade é exigido no verso da credencial como condicionante de fiscalização, conforme Anexo II da Resolução CONTRAN nº 303;

Considerando o § 3º do Art. 2º da Resolução CONTRAN nº 304 que traz o texto:

*“A validade da credencial prevista neste artigo será **definida segundo critérios definidos pelo órgão ou entidade executiva do município** de domicílio da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção a ser credenciada.”*

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto complementa as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN de números 303 e 304, que visam disciplinar a emissão e utilização de credenciais (cartões) de estacionamento em vagas especiais de uso coletivo em estacionamentos públicos e privados para pessoa idosa e pessoa portadora de deficiência e/ou dificuldade de locomoção.

Art. 2º - Quanto à Resolução nº303 do CONTRAN:

I- Será exigida cópia de documento comprovando a identidade da pessoa idosa, admitindo-se:

- a)** Carteira de identidade com número do CPF;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c)** Passaporte;
- d)** Carteira de Registro Profissional;
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f)** Outro documento devidamente autorizado pela Autoridade de Trânsito do Município.

II- Comprovante de residência em nome do beneficiário da credencial, admitindo-se:

- a)** Conta de energia elétrica;
- b)** Conta de água;
- c)** Correspondência bancária;
- d)** Contrato vigente de locação de imóvel;
- e)** Outro comprovante devidamente autorizado pela Autoridade de Trânsito do Município.

III- O prazo de validade da credencial para a pessoa idosa será de 2 (dois) anos a contar da data de emissão pelo Órgão de Gestão de Trânsito do Município, podendo ser renovada após esse período.

§1º - O comprovante de residência solicitado no inciso II deste artigo, deverá ser, obrigatoriamente, com endereço do município de Viçosa/MG, em atendimento ao § 2º do Art. 2º da Resolução nº 303 do CONTRAN.

§2 - O comprovante de residência solicitado no inciso II deste artigo deverá possuir no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, exceto para os comprovantes apontados nas alíneas “d” e “e”.

§3º - A pessoa solicitante da credencial, não possuindo comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar documentação que demonstre seu domicílio, a ser submetida à aprovação da Autoridade de Trânsito do Município.

Art. 3º - Quanto à Resolução nº304 do CONTRAN:

I- Será exigida cópia de documento comprovando a identidade da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, admitindo-se o mesmo previsto nas alíneas do inciso I do Art. 2º deste Decreto.

II- Será exigido comprovante de residência da pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção, admitindo-se o mesmo previsto nas alíneas do inciso II do Art. 2º deste Decreto como também a mesma disciplina adotada em seus parágrafos.

III- Será exigido atestado médico, conforme modelo apontado no anexo único deste Decreto.

IV- O prazo de validade da credencial para a pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção será:

- a)** 2 (dois) anos, a contar da data de emissão pelo Órgão de Gestão de Trânsito do Município, para pessoa com deficiência permanente e/ou dificuldade de locomoção permanente;

b) para dificuldade de locomoção temporária, será observado o período apontado no atestado médico, a contar da data de emissão do mesmo com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses.

Art. 4º - Será necessário o preenchimento de requerimento para as credenciais tanto para pessoa idosa quanto para pessoa portadora de deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.

§ 1º - O requerimento será fornecido pelo Órgão de Gestão de Trânsito do Município de forma gratuita aos interessados.

§ 2º - Quando a credencial for solicitada por meio de procuração, deverá, o procurador, fornecer também uma cópia de seu documento pessoal, sendo admitido um dos tipos previstos nas alíneas do inciso I do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º - Todas as credenciais deverão ser autenticadas na frente e no verso, com o carimbo e a assinatura da Autoridade de Trânsito do Município.

Art. 6º - Quando da renovação da credencial, será exigido:

I- Para pessoa idosa: Comprovante de residência atualizado.

II- Para pessoa portadora de deficiência e/ou dificuldade de locomoção permanente: Comprovante de residência atualizado.

III- Para pessoa com dificuldade de locomoção temporária: Laudo médico renovando o prazo por período não inferior ao disposto na alínea “b” do inciso IV do Artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º - A solicitação da credencial por terceiros poderá ser realizada desde que aprovada pela Autoridade de Trânsito do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de março de 2018.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VIÇOSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG
	DIRETORIA DE TRÂNSITO - DIRETRAN R° Nossa Senhora das Graças, nº 87, Bom Jesus. Viçosa - MG – CEP: 36.570-000 Telefone: (31) 3891-6517 / e-mail: transito@vicosa.mg.gov.br

N°

REQUERIMENTO PARA CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGAS ESPECIAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Ilmo. Sr. Diretor da Diretoria de Trânsito do Município de Viçosa – MG
Solicito a Vossa Senhoria autorização especial, por meio do Cartão de Deficiente emitido pela DIRETRAN, para estacionamento em vagas sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso destinada às pessoas com deficiência física ou com dificuldade de locomoção, conforme prevê a portaria do CONTRAN nº 304/2008 e Decreto Municipal nº 5.185/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)					
Nome:					
Data Nasc: ____/____/____	Sexo:	RG:	CPF:	n° Tel:	
Endereço:				N°	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade: VIÇOSA	UF: Minas Gerais		

REPRESENTANTE LEGAL (Quando menor de idade, incapaz ou procurador)					
Nome do Representante:					
Data Nasc: ____/____/____	Sexo:	RG:	CPF:	n° Telefone:	
Endereço:				N°	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:		

DOCUMENTOS NECESSARIOS:	
<p>Para todos os tipos de requerimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Este formulário, preenchido e assinado pela pessoa com deficiência ou por seu representante legal, deve ser entregue na sede da DIRETRAN com os documentos abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none"> - Cópia simples de um documento de identidade oficial com foto e assinatura do beneficiário da credencial (RG, CNH ou equivalente). Quando não possuir documento de identidade, cópia simples da Certidão de Nascimento; - Cópia simples de documento com o número do CPF; - Cópia simples do comprovante de residência, atual, na Cidade de Viçosa em nome do beneficiário da credencial ou comprovante de residência em nome do representante legal; - Quando for o caso, cópia simples de documento de identidade oficial com foto e assinatura (RG, CNH ou equivalente) e CPF do representante legal e cópia simples do documento comprobatório que a pessoa é representante legal (procuração, tutela ou curatela). 	
<p>SOLICITAÇÃO: Inicial <input type="checkbox"/> Renovação <input type="checkbox"/></p> <ul style="list-style-type: none"> Atestado Médico (Modelo fornecido pela DIRETRAN) da pessoa com deficiência física permanente ou da pessoa com mobilidade reduzida temporária, emitido, no máximo há 3 (três) meses. NO CASO DE RENOVAÇÃO, DEVOLUÇÃO DO CARTÃO VENCIDO SEMPRE QUE POSSÍVEL. 	
<p><input type="checkbox"/> Substituição (dentro do prazo de validade): () Perda () Furto () Dano</p> <ul style="list-style-type: none"> Cópia do Boletim de Ocorrência, quando for o caso; Em caso de dano, devolver o cartão antigo. 	
<p><input type="checkbox"/> Cancelamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Devolução do cartão sempre que possível. 	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são expressão da verdade e estão em conformidade com as disposições vigentes.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da Pessoa com Deficiência ou seu Representante legal



PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

DIRETORIA DE TRÂNSITO - DIRETRAN
Rua Nossa Senhora das Graças, nº 87, Bom Jesus. Viçosa - MG – CEP: 36.570-000
Telefone: (31) 3891-6517 / e-mail: transito@vicosa.mg.gov.br

Nº

ATESTADO MÉDICO

FINALIDADE

Para fins de adquirir Autorização Especial por meio da Credencial (Cartão) para estacionamento em vagas especiais devidamente sinalizadas com símbolo internacional de acesso nas vias e logradouros públicos, de veículos utilizados por pessoa com deficiência física, com dificuldade ambulatoria, que a obrigue, ou não, a utilizar temporária ou permanente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou prótese, ou por pessoa com deficiência ambulatoria autônoma, decorrente de incapacidade mental ou ainda que se encontre temporariamente com mobilidade reduzida com alto grau de comprometimento ambulatorio.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Nome:

Data Nasc: ____/____/____

Sexo:

RG:

CPF:

Nº Tel:

Endereço:

Nº

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade: VIÇOSA

UF: Minas Gerais

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO

Nome do Médico:

Registro Profissional (CRM):

Local Atendimento:

Nº Tel.:

INFORMAÇÕES MÉDICAS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

NÃO

PESSOA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO?

NÃO

PERMANENTE

TEMPORÁRIA

Se temporária, qual período previsto da restrição médica? _____ meses (mínimo de 3 meses).

Descrição, natureza e CID:

Observações:

Descrição e natureza da lesão: fazer relato claro e sucinto, informando a natureza, tipo de lesão e/ou quadro clínico da doença, citando a parte do corpo atingida, sistemas ou aparelhos e estabelecer nexos entre a patologia e a incapacidade ou dificuldade de deambular do solicitante. Os campos deverão ser preenchidos de forma legível.

Nos casos de pessoa com dificuldade de locomoção, a DIRETRAN emitirá autorização com validade de no mínimo de 3 (três) meses. Havendo necessidade de dilatação de prazo, haverá obrigatoriedade de nova solicitação.

A DIRETRAN se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e/ou informações complementares.

O presente formulário somente terá validade para a finalidade de emissão da credencial (cartão) de Estacionamento se estiver devidamente preenchido com as informações médicas. As informações acima prestadas tem como finalidade atender a Constituição Federal, Cap. VII, Art. 227, §1º, Inciso II, bem como o Art. 2º da Resolução 304/08 do Conselho Nacional de Trânsito, Decreto Municipal nº 5185/2018, Art. 2º, inciso III e IV da Lei Federal nº 10098/2000, Art. 5º, §1º, inciso I do Decreto Federal nº5296/2004. O médico se responsabiliza pela veracidade das informações médicas prestadas a este órgão, sob penas da lei.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura e CRM do médico (CARIMBO)